

Sendo a Câmara Municipal da Nazaré a entidade competente para autorizar a exploração do comércio turístico, verificados que sejam os requisitos instituídos alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de Outubro.

1.º

Celebra-se o presente Protocolo, nos seguintes termos:

Considerando, por fim, a importância, sobretudo no contexto atual, da animação turística como impulsor do tecido económico-social do concelho, que, entre outros aspetos, se refletirá numa maior afiliação de visitantes/turistas e possibilizará um maior desenvolvimento do sector empresarial local;

incentivado a atividade da nossa vila e divulgação da riqueza do nosso património;

utilização do comércio, além da divulgação através mencionada, porquanto a logo, também na defesa de um interesse que é público e municipal, português

considerando, nessa ordem de ideias, ter sido a ACISN a associada que, desde 2001, tem explorado o comércio turístico, contabilizando para o transporte de passageiros em pedaneiras percorridas e proporcionando uma visita aos pontos de maior interesse cultural e de lazer desta localidade – o que em termos turísticos se revelou bastante positivo;

puçando pelo progresso e pelo desenvolvimento deste Concelho;

considerando que a ACISN, se bem afirmado, cada vez mais, como a associação nomeadamente dos sectores do comércio e dos serviços;

decisão e na implementação de projetos relacionados com a atividade empresarial, instituições públicas e associações, na definição de estratégias, nos processos de serviço de intercultural e parceria juntamente com a Câmara Municipal e demais

considerando que a ACISN é designada por ACISN, se bem afirmado, cada vez mais, como a associação empresarial mais representativa da região;

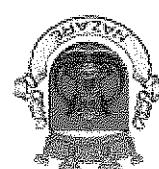
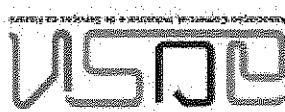
Protocolo desigual, industrial e de serviços da Nazaré, neste

a celebrar entre a Câmara Municipal da Nazaré e a Associação Comercial,

Industrial e de Serviços da Nazaré

PROTÓCOLO

Município da Nazaré
Câmara Municipal



2 - Não obstante o disposto no número anterior, durante o mês de Janeiro de 2014, a ACISN entregará na Câmara Municipal documento que informe o período de funcionamento, o itinerário, as paragens, os horários e os percursos do circuito Executivo Camarário.

2 - Não obstante o disposto no número anterior, durante o mês de Janeiro de 2014, a ACISN entregará na Câmara Municipal documento que informe o período de

funcionamento, o itinerário, as paragens, os horários e os percursos do circuito Executivo Camarário.

2 - Não obstante o disposto no número anterior, durante o mês de Janeiro de 2014, a ACISN entregará na Câmara Municipal documento que informe o período de

anos de 2013 e 2014.

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará para os

6.º

seus utentes uma viagem gratuita no comboio, em cada Verão.

protocolo com as IPS's do Concelho, para que as mesmas possam proporcionar aos

2 - A ACISN na sua vertente Social, fará também uma proposta de celebração de

2 - A ACISN na sua vertente Social, fará também uma proposta de celebração de

gostos que estão inseridos no projeto "Aprender e Crescer", de forma gratuita, em

gostos que estão inseridos no projeto "Aprender e Crescer", de forma gratuita, em

1 - A ACISN compromete-se, ainda, a assentar 1 viagem de transporte das crianças e

5.º

Natal, para que estes possam andar gratuitamente no comboio.

dezembro, para que ofereçam aos seus clientes no período que antecede o

• Entrega de cupões – Valores de viagens no comboio, aos comerciantes no mês

• Organização da "Casinha do Pai Natal";

• Iluminação de Natal em algumas das principais artérias Comerciais da Nazaré;

declarar pretender promover os seguintes projetos:

No seguimento do prescrito na cláusula anterior, e a título exemplificativo, a ACISN

4.º

A ACISN compromete-se a after partilha realizada com essa exploração na

animação do tecido económico do concelho, nomeadamente, executando projetos

agreges que contribuam para a dinâmica do tecido económico local,

particularmente na criação de animação turística, promovendo o crescimento

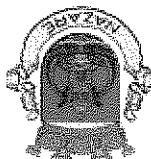
económico do concelho.

3.º

transporte dentro dos preços legais aplicáveis.

A Câmara Municipal da Nazaré autoriza que a ACISN explore aquela meio de

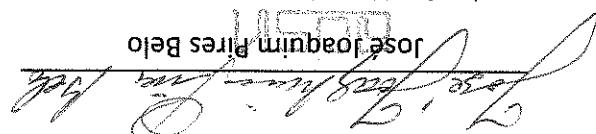
2.º



Rosalina Maria Murragas Carlinhos Duarte

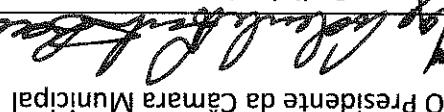

Rosalina Maria Murragas Carlinhos Duarte
Assessora Técnica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

José Joaquim Pires Belo


José Joaquim Pires Belo

Pela Associação Commercial, Industrial e de Serviços da Nazaré

George Cordinha Antunes Barroso


George Cordinha Antunes Barroso

O Presidente da Câmara Municipal

Nazaré, 28 de maio de 2013.

27.05.2013

O presente protocolo foi aprovado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal do dia

Este protocolo, constituído por três páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Toda e qualquer alteração ao presente protocolo carcerá, sempre, do previo acordo escrito de ambas as partes interessadas, podendo a Câmara Municipal condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.

9.^a

O incumprimento, por qualquer das partes das obrigações reciprocamente assumidas, poderá motivar a cedência do presente protocolo.

8.^a

Para o corrente ano, o documento a que faz alusão o nº 2 da cláusula 6.^a desse protocolo, encontra-se em anexo (Doc. nº 1) e faz parte integrante do mesmo.

7.^a

Município da Nazaré¹
Câmara Municipal

